



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA– UnB
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO
SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO

**UMA ANÁLISE DOS PROGRAMAS SOCIAIS ENVOLVENDO OS
AGRESSORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL**

GABRIEL DOS ANJOS VIEIRA MARINHO

BRASÍLIA/DF
2022

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA– UnB
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO
SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO

GABRIEL DOS ANJOS VIEIRA
MARINHO
16/0120951

**UMA ANÁLISE DOS PROGRAMAS SOCIAIS ENVOLVENDO OS
AGRESSORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília como requisito à obtenção de grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Newton Narciso Gomes Junior.

BANCA EXAMINADORA

**UMA ANÁLISE DOS PROGRAMAS SOCIAIS ENVOLVENDO OS
AGRESSORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília como requisito à obtenção de grau de Bacharel em Serviço Social.

Prof. Newton Narciso Gomes Junior
(Orientador – Departamento de Serviço Social / UnB)

Dra. Camila Dias
(Membro da Banca – Cientista
Social / Política Social)

Prof. Tibério Lima Oliveira
(Membro da Banca – Departamento de Serviço
Social / UnB)

BRASÍLIA/DF
2022

AGRADECIMENTOS

Primeiro, gostaria de expressar minha gratidão a Larissa, uma amiga incrível e minha amada noiva, que tem sido uma grande ajuda para me apoiar durante a preparação desta tarefa. Obrigado pelas frases de motivação, pela ajuda nas leituras e dicas ao ler as versões do meu trabalho, e por ouvir meus lamentos.

Em segundo, agradeço meu orientador, Newton, pelas conversas que tivemos e orientações que recebi. Não poderia imaginar outro orientador para a realização deste trabalho.

Também agradeço aos meus pais e irmã, que compreenderam a minha ausência enquanto eu me dedicava à realização deste trabalho.

E por fim, a todos meus amigos que com seus incentivos me fizeram chegar à conclusão do meu curso e começo de uma nova carreira.

“Às vezes é um erro subir, mas é sempre um erro nunca tentar. Se você não subir, não vai cair. A verdade é essa, mas será tão ruim assim fracassar, tão duro cair? Às vezes, você desperta... outras, sim, você morre. Mas há uma terceira alternativa. Você voa.”

Sandman (Neil Gaiman)

RESUMO

O presente projeto tem como principal finalidade estudar a atuação dos diversos programas sociais no Brasil com relação aos homens que praticaram violência doméstica e em como lidar com esses agressores no sentido de transformar a realidade das famílias brasileiras que passaram por tal situação. Essa pesquisa se justifica na necessidade de uma análise mais profunda das estruturas sociais que cercam a violência contra a mulher, em como a figura do agressor geralmente é tratada na sociedade brasileira, e nas estratégias que as instituições abordam nessas mesmas situações. Dito isso, o projeto se desenvolve à medida que se observa uma maior taxa de reinclusão dos agressores na sociedade após à inserção nos programas sociais, geralmente organizados por assistentes sociais, com o objetivo de diminuir a taxa e a repercussão da violência como um todo no país.

Palavras-chaves: Violência Doméstica, Agressores, Programas Sociais.

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

CEDAW	Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
HAV	Homens Autores de Violência
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LPM	Lei Maria da Penha
MPRN	Ministério Público do Rio Grande do Norte
NAMVID	Núcleo de Apoio à Violência Doméstica e Mulheres Vítimas de Violência Doméstica
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PAIF	Proteção e Assistência Integral à Família
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TJRJ	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. VIOLÊNCIA E PODER	11
2.1 A Violência contra a mulher	13
3. AS CONSEQUÊNCIAS DO PATRIARCADO	18
3.1 A construção da família	20
3.1.1 A relação entre o marido e a mulher	22
3.2 O que faz um agressor?	25
4. OS MÉTODOS DE INTERVENÇÃO	29
4.1 Instituições de Atendimento	31
4.2 Trabalhando com o agressor	35
4.2.1 Programas Sociais no Brasil	39
4.2.2 Programa “E agora José?”	43
5. CONCLUSÃO	47
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	49
7. ANEXOS	56

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho procura analisar o impacto dos programas sociais feitos no Brasil, tendo os agressores de violência doméstica como público alvo. Dito isso, é necessário entender primeiramente como a violência se manifesta no agressor em questão e por que ela é direcionada às suas vítimas.

De acordo com Minayo (2006, p. 13): “A violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra vis, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro”. Dito isso, a violência pode se propagar de diversas formas na sociedade, quando há uma inexistência de poder, colidindo com questões sociais e sendo capaz de ser utilizada como um instrumento pelo estado ou indivíduo (ARENDETT, 2009).

Dessa forma, Minayo, (2006) ao abordar a distinção entre as três designações de violência na mente coletiva, considerando tanto o contexto individual quanto o coletivo, apresenta no seu cerne a violência física, que afeta diretamente a integridade corporal e pode ser traduzida como homicídio, agressão, estupro, tortura e comparses; a violência econômica, na qual engloba o desrespeito e a apropriação; e, por fim, a violência moral e simbólica, que se estabelece na dominação cultural, violação da dignidade e desrespeito aos direitos dos outros.

Com isto posto, este trabalho se concentra mais especificamente na violência de gênero. Ou seja, qualquer tipo de ataque físico, psicológico, sexual ou simbólico a alguém que é vulnerável por causa de sua identidade de gênero ou orientação sexual. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), promulgada pelas Nações Unidas em 1979 e ratificada por 188 países, visa estabelecer padrões mínimos de ação nacional para promover os direitos humanos das mulheres e acabar com os abusos, que define como discriminação:

“(…) toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo” (CEDAW, artigo 1º, p. 7, 2010).

No exercício das funções patriarcais, os homens têm o direito de decidir sobre determinadas categorias sociais de comportamento, de serem empoderados ou pelo menos tolerados pela sociedade para punir o que consideram transgressões. Embora as vítimas não tentem seguir outros caminhos que não os ditados pelas normas sociais, a execução de meios de dominação-exploração de categorias sociais masculinas demanda que seus comandos sejam auxiliados pela violência. De fato, a ideologia de gênero não é suficiente para garantir que as potenciais vítimas obedeçam às ordens do patriarca, que se sente obrigado a usar dessa ferramenta. (SAFFIOTI, 2001)

Nesse sentido, a violência é uma construção social, fruto de um pensamento antigo, enraizado em crenças sobre diferenças de gênero que normalizam o poder dos homens sobre as mulheres. Um padrão de relacionamento em que muitas mulheres são agredidas por familiares, principalmente parceiros íntimos. (Nóbrega et al, 2019).

Assim, as diferenças entre os sexos estão no centro da questão em torno da violência doméstica. Os parceiros íntimos se envolvem em comportamentos que resultam em danos físicos, sexuais ou psicológicos, seguidos por comportamentos agressivos e controladores, a fim de impor seu senso de superioridade. Essa relação mostra o poder do patriarcado, pois o homem, no caso de dominação, exerce seu poder sobre a mulher (Leite et al, 2019).

Sobre a violência de gênero na categoria doméstica, (Nóbrega, 2019) ainda explica:

(...) a violência intrafamiliar constitui forma de violência a que muitas mulheres estão submetidas, tendo origem entre os membros da família, independente se o agressor esteja ou não compartilhando o mesmo domicílio. Observa-se que a violência traduz a construção social de gênero que determina as relações hierarquizadas entre homens e mulheres, mediante a delimitação de seus papéis sociais enraizados culturalmente (NÓBREGA, 2019, p. 2660).

À vista disso, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, configura em seu Art. 5º, a “violência doméstica e familiar contra a mulher como toda ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão,

sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006). A publicação da lei estimulou a consolidação da política nacional de combate à violência contra a mulher, que consiste em um convênio entre as esferas federal, estadual e municipal para o planejamento de ações de combate e assistência a esse público-alvo, o que deu origem a diversas políticas públicas de atendimento à mulher (BRASIL, 2011).

Além disso, nas últimas décadas foram realizadas diversas políticas públicas e programas que salientaram na recuperação das vítimas de violência doméstica, ou no reingresso dos agressores. Tal como a DEAM (Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher), Centros de Referência (CRAS e CREAS), Casas Abrigo, Delegacias da Mulher, Central de Atendimento à Mulher, entre outros (Souza e Sousa, 2015).

Nesta perspectiva, o presente trabalho visa analisar a desigualdade de gênero presente na sociedade brasileira contemporânea refletindo sobre a violência doméstica contra a mulher e, dessa forma, observar a intervenção dos profissionais com atuação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) sob esta demanda, relacionando os programas desenvolvidos dessa forma, focado nos agressores da violência. E por fim, analisando os desafios, resultados e os impasses desses profissionais para a efetivação e aplicabilidade da legislação, objetivando a proteção social à mulher.

2. VIOLÊNCIA E PODER

Atualmente, há um consenso unânime de que a violência não faz parte da natureza humana, pois não tem raízes biológicas, mas é um fenômeno biopsicossocial multifacetado e dinâmico em que a vida social é o espaço em que se cria e se desenvolve. A compreensão desse fenômeno leva a análises históricas, sociológicas e antropológicas que consideram a interface de questões sociais, morais, políticas, psicológicas, econômicas e institucionais (MINAYO, 1994).

Arendt (2009) defende que a violência e o poder são dois divergentes, onde a desintegração do primeiro permitiria o surgimento do segundo. Esses dois conceitos são quase sempre considerados idênticos por muitas vezes aparecerem juntos, mas não há lugar para o outro onde um predomina, dessa forma, a autora afirma que a violência é uma ferramenta utilizada para a obtenção de poder, mas nunca é utilizada na presença do mesmo.

Sendo assim, para a autora, a ação violenta nas relações sociais e íntimas é um meio utilizado pelo sujeito com o objetivo de ser superior ao outro, de fazer do oprimido um objeto. Tampouco pode-se ignorar o fato também de que seu desdobramento no contexto doméstico está ligado a fatores sociais mais diversos e objetivos que produzem relacionamentos assimétricos de poder e força, bem como à divisão da sociedade em classes, nas quais se simbolizam a dominação e subordinação de uns sobre os outros.

É, portanto, um fenômeno complexo, de cunho psicossocial, aonde o espaço de criação e desenvolvimento é a vida em sociedade (MINAYO, 1994). Desse modo, fatores que contribuem para o agravamento da violência são observados na sociedade, por exemplo: pobreza, falta de oportunidades, desigualdade social e a incapacidade da família como instituição de prover um ambiente pacífico, de aprendizagem e com boas qualidades de vida.

Outros exemplos de cunho social também se devem ao aumento das desigualdades, à taxa de desemprego crescente, à falta de perspectiva no mercado de trabalho, à opressão policial e à ausência ou omissão de políticas públicas para a população (MINAYO, 2009).

O que nos leva a como a violência se relaciona com poder. Segundo Saffioti (2001), a dominação por si só se caracteriza como uma violência. Todavia, ela nem sempre é assimilada como um tipo de violência, mas como um tipo de proibição que se pratica de um para o outro de forma natural. A imposição da submissão às mulheres pode ser considerada uma violência simbólica e designar assim permite compreender a relação de dominação, que é construída histórica e culturalmente.

A violência simbólica é instituída pela a aceitação que o dominado não pode deixar de conceder ao dominador, uma vez que ele não tem a perspectiva para pensar nem em si mesmo e nem na violência que o dominador provoca. Que, às vezes por falta de conhecimento ou de condições para tal, resulta em uma normalização desse tipo de relação. Em outras palavras, os meios que ele faz para se perceber e se avaliar ou perceber e avaliar o dominador são o produto da incorporação de classificações pré-estruturadas na sociedade, assim como seu ser social é o resultado de tudo isso.

Nessa concepção, entre os vários tipos de violência, a violência de gênero é um dos conceitos mais praticados na sociedade, de acordo com Saffioti (2001):

Violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio (SAFFIOTI, 2001, p. 115).

De fato, a propagação da ideologia de gênero por si só na sociedade atual é insuficiente para impedir de forma integral potenciais vítimas das violências praticadas pelo patriarca, quando o mesmo percebe uma infração no comportamento estipulado. Ainda que seja possível, mas incomum, que uma mulher viole seu companheiro também. As mulheres como categoria social, não apresentam ameaça na dominação-exploração dos homens (SAFFIOTI, 2001).

Segundo Bourdieu (1999, p. 15, apud SAFFIOTI, 2001), sobre violência e dominação simbólica:

A força da ordem masculina pode ser aferida pelo fato de que ela não precisa de justificação: a visão androcêntrica se impõe como neutra e não tem necessidade de se enunciar, visando sua legitimação. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica, tendendo a ratificar a dominação masculina na qual se funda: é a divisão social do trabalho, distribuição muito restrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu lugar, seu momento, seus instrumentos... (SAFFIOTI, 2001, p. 118).

Nesse sentido, a violência contra a mulher é o produto de uma cultura de dominação masculina, intermediada pela determinação do patriarcado que provê aos homens o direito de dominar e moldar suas companheiras, fazendo da violência uma ferramenta para tal.

Vale ressaltar, porém, que nem todos os homens e nem todas as mulheres agem da forma que foram instituídos a agir, apesar da estrutura da sociedade. Cada indivíduo é único e se relaciona com o outro de forma única também. Dessa forma, é válido dizer que a violência contra a mulher não é um fenômeno único e não acontece da mesma forma dependendo dos contextos, apesar de haver semelhanças e distinções em função da singularidade dos sujeitos envolvidos.

Apesar das desigualdades de poder nas relações de gênero serem uma conjunção presente no mundo todo, há um desempenho único para cada caso, relacionado à formação específica da vida de cada pessoa envolvida. Em muitos países, aonde a cultura se opera de maneira dissemelhante à nossa, tal injúria não é considerada violência, mas sim um fenômeno cultural que impossibilita o tratamento eficaz das mulheres agredidas e corrobora para o aumento dos casos.

2.1 A violência contra a mulher

A violência e as relações de poder estão diretamente interligadas, logo, é propenso que ela se propague no meio familiar. De acordo com a Lei 11.340, a violência contra mulher se baseia em qualquer comportamento com o objetivo de ameaçar, constranger, humilhar, manipular, isolar, vigiar, perseguir, insultar, chantagear, ridicularizar, explorar e limitar o direito de ir e vir da mulher (Brasil, 2006).

Quanto ao primeiro, se trata de ações que prejudicam a saúde psicológica, como tortura emocional, autoestima reduzida e danos ao desenvolvimento. A violência física é um comportamento que prejudica a integridade física ou a saúde. Por outro lado, a violência patrimonial compreende a retenção, a destruição parcial ou total de objetos, documentos pessoais, bens, valores e de recursos econômicos. A violência moral é caracterizada por calúnia, ou injúria de qualquer tipo.

Com relação à violência sexual, é entendida como um comportamento que faz com que as mulheres participem, mantenham ou se envolvam em relações sexuais indesejadas; não usar método contraceptivo; unir em casamento; engravidar; abortar; prostituição; limitando ou anulando o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. (Brasil, 2006).

Dessa forma, a violência é utilizada como uma negação da liberdade, igualdade e justiça. Essa desigualdade se manifesta na assimetria de poder, e a subordinação dos fracos aos fortes se transforma em abuso.

No Brasil, entre 1998 e 2008, foram assassinadas 42.000 mulheres, em uma proporção quase equivalente ao crescimento da população feminina, de modo que as taxas anuais de homicídios giravam em torno de 4,25 homicídios para cada 100 mil mulheres (WAISELFISZ, 2012). Os dados mostram ainda que 22% das brasileiras sofreram ofensa verbal no último ano, 10% sofreram ameaça de violência física, 8% sofreram ofensa sexual e 4% receberam ameaça com faca ou arma.

Em 2018, 4.519 mulheres foram assassinadas no Brasil, o que representa uma taxa de 4,3 homicídios para cada 100 mil habitantes do sexo feminino. Seguindo a tendência de redução da taxa geral de homicídios no país, a taxa de homicídios contra mulheres apresentou uma queda de 9,3% entre 2017 e 2018. (CERQUEIRA, 2020).

Ainda de acordo com Cerqueira (2020), apesar da redução mencionada, a taxa ainda se encontra alarmante de acordo com a última década:

Embora 2018 tenha apresentado uma tendência de redução da violência letal contra as mulheres na comparação com os anos mais recentes, ao se observar um período mais longo no tempo, é possível verificar um incremento nas taxas de homicídios de mulheres no Brasil e em diversas UFs. Entre 2008 e 2018, o Brasil teve um aumento de 4,2% nos assassinatos de mulheres (CERQUEIRA, 2020, p. 35).

Com relação à Brasília, ocorreram 10.858 casos de violência doméstica em 2010 enquanto em 2021 este número aumentou para 16.327 casos; ou seja, os atendimentos aumentaram em 50.36% ao longo de onze anos (DISTRITO FEDERAL, 2022). Dessa forma, espera-se que a taxa de violência continue a crescer, como vem acontecendo na última década.

Segundo uma pesquisa do DataSenado (2019) sobre a “Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, foi documentado que cerca de 24% das vítimas ainda convivem com o agressor, 34% dependem dele economicamente e 31% das entrevistadas na pesquisa afirmaram não ter feito nada em relação a última violência sofrida. A pesquisa também mostra que a denúncia contra o agressor é seguida por 32%, seja em delegacias comuns ou da mulher, enquanto 37% delas afirmaram ter procurado auxílio em vias alternativas como família, igreja e amigos.

Vale ressaltar que a violência de gênero e doméstica também pode se propagar com outras configurações de gênero, tal como por um homem contra outro homem ou por uma mulher contra outra mulher (SAFFIOTI, 2004). Ou seja, o gênero por si só não é, necessariamente, o único motivo para provocar desigualdades entre homens e mulheres. Muitas vezes, a hierarquia pré-estruturada pela sociedade se adapta à novas formas de opressão, o que se mostra necessário ampliar este conceito de violência de gênero para as relações homem-mulher, homem-homem e mulher-mulher.

Conforme Minayo (2006), a violência de gênero é muitas vezes manifestada por motivos rasos para tentar justificar seu uso pelo exercício de poder por parte dos agressores e a “mentalidade patriarcal” que alimenta o processo violento. Portanto, o ciúme acaba sendo um dos maiores motivos que desencadeiam discussões e ocorrências de violência, atribuindo a culpa à parceira e retirando completamente a responsabilidade pelas violências desumanas que se sucedem pelo agressor.

Desta forma, esse ciclo de violência com desculpas, culpabilização e agressões que muitas vezes crescem exponencialmente, fica cada vez mais curto. A partir disso, é possível observar a conduta da violência no contexto familiar contra a mulher como um fenômeno crônico e cíclico. Em suma, após o cumprimento do ciclo, é um padrão esperado que após cada caso de violência, ele se adeque às novas circunstâncias,

de modo que as próximas situações de violência poderão ser ainda mais agressivas e se repetir com uma frequência maior e com mais intensidade (OKADA, 2007).

É difícil para uma mulher agredida quebrar o ciclo porque ela tem uma relação afetiva com seu agressor, teme maior violência e/ou dano aos filhos, ou não tem condições financeiras para se sustentar, o que será melhor abordado posteriormente. É possível que, dependendo do caso, após ser agredida, o agressor tente se reconciliar e a vítima acredite que o agressor não a violentará outra vez e decide lhe dar uma segunda chance em nome do amor, do tempo de relacionamento, ou dos filhos. Embora o ciclo de violência não seja um padrão exato e uniforme em seus fenômenos recorrentes, ainda possui características em comum suficientes para ser previsto e até remediado.

Dessa forma, pode ser que quando a vítima relatar suas agressões para os órgãos que intervêm em situações de violência doméstica, eles acabem não entendendo essas características básicas que perpetuam no ciclo da violência, e perdendo a confiança com a vítima. Provocando que ela não coopere mais com sua situação atual e que, possivelmente, deixe de relatar um novo ato de violência, dificultando a ruptura do ciclo.

Um dos comportamentos de revitimização mais comuns é a desvalorização da intensidade dos fatos durante o atendimento. Isso acontece quando a polícia tenta conduzir a vítima a amenizar o que realmente aconteceu, dissuadi-la de registrar uma ocorrência, exigir medidas protetivas urgentes, entre outros (IZUMINO, 2012).

Esse preconceito nas instituições pode se apresentar em comentários tendenciosos ou na falta de paciência no atendimento a mulheres de baixo nível socioeconômico ou problemas de saúde mental, acabando por encontrar dificuldades para se expressar e explicar o que está acontecendo.

Conforme a pesquisa realizada pelo DataSenado (2019), 2.400 brasileiras foram entrevistadas e constatou que 61% das brasileiras vítimas de violência doméstica denunciam o fato na minoria das vezes. Outras 24% mencionaram que nunca denunciam, 10% afirmaram que denunciam na maioria das vezes e apenas 3% denunciam sempre. A pesquisa também aponta que o medo do agressor é apontado por 68% como principal motivo para a denúncia não ser registrada (SENADO FEDERAL, 2019).

Dessa forma, é necessário entender que a violência física contra a mulher é uma característica de um contexto mais complexo, que inclui também a violência sexual, psicológica (infligindo medo em reagir e fazer uma possível denúncia), moral e patrimonial. Vale destacar também que, na maioria dos casos, os tipos de violência ocorrem de forma combinada, sendo os principais fatores o estresse, a vulnerabilidade econômica, porte de arma e até alcoolismo (MINAYO, 2009).

A violência rouba a independência da mulher, da possibilidade de ter um sonho, de ter forças para cuidar de si mesma e ser um indivíduo completo, é reduzida como objeto, como uma sombra de seu próprio ser, que está ali apenas para satisfazer e obedecer a seu patriarca e cuidar de sua prole. Desprovida de uma vontade própria e da força para fazê-la. Uma das maneiras pelas quais as mulheres enfrentam e evitam situações de violência envolve a passividade, não necessariamente porque ela aceitou sua condição, mas como uma decisão adequada para evitar maiores consequências ruins.

Nesse sentido, a violência intrafamiliar faz parte de uma violência que muitas mulheres se submetem, sendo bem capaz de envolver muitos ou até todos os familiares em seu ciclo de violência, não importando se o agressor reside na mesma moradia da vítima ou não. Torna-se visível que a violência está interligada na estrutura social de gênero que resulta nas relações hierarquizadas entre homens e mulheres, de acordo com a definição de suas obrigações sociais implantadas desde o nascimento, sendo cuidar da família o mais forte deles.

Saffioti (2004) destaca as singularidades da violência doméstica, de gênero e familiar:

Compreendida na violência de gênero, a violência familiar pode ocorrer no interior do domicílio ou fora dele, embora seja mais frequente o primeiro caso. A violência intrafamiliar extrapola os limites do domicílio. Um avô, cujo domicílio é separado do de seu neto, pode cometer violência, em nome da sagrada família, contra este parente. A violência doméstica apresenta pontos de sobreposição com a familiar, podendo também atingir pessoas que, não pertencendo à família, vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregados e empregadas(os) domésticas(os) (SAFFIOTI, 2004, p. 83).

Além disso, Saffioti (2004) também resume a relação familiar entre dois companheiros em suas devidas funções societárias:

A violência doméstica apresenta características específicas. Uma das mais relevantes é sua rotinização (Saffioti, 1997c), o que contribui, tremendamente, para a co-dependência e o estabelecimento da relação fixada. Rigorosamente, a relação violenta se constitui em verdadeira prisão. Neste sentido, o próprio gênero acaba por se revelar uma camisa de força: o homem deve agredir, porque macho deve dominar a qualquer custo; e mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu "destino" assim determina (SAFFIOTI, 2004, p. 88).

Em suma, além da violência física por meio de socos, chutes, cortes, empurrões e etc., a mulher muitas vezes é xingada, insultada e difamada pelo seu próprio companheiro. Em outras palavras, sofrem psicologicamente danos emocionais, diminuição da autoestima, ações manipuladoras que podem perturbar ou controlar seu comportamento por meio de ameaças, constrangimento, humilhação, isolamento, perseguição, exploração e um impedimento de procurar qualquer forma de ajuda psicológica ou policial para auxiliar em sua saúde mental ou conquistar seu direito de exercer seus direitos como ser humano. Todavia, toda essa violência ainda pode ser despercebida aos olhos da mulher agredida, por considerar um comportamento comum e aceitável dentro das normas familiares, não sendo entendida como uma injúria contra sua pessoa.

3. AS CONSEQUÊNCIAS DO PATRIARCADO

De acordo com Souza e Hirata et al (2009), o conceito de patriarcado foi adotado por movimentos feministas dos anos 70 como um termo que designa a estrutura que deve ser combatida, apresentando duas características determinantes em sua forma de opressão. Uma delas é o arranjo do patriarcado como sustentáculo do poder masculino que suprime direitos e autonomia das mulheres a partir da evocação de

usos e costumes sem referenciais sociais, enquanto a segunda remete ao patriarcalismo como uma das fontes legitimadoras da exploração rapace e subordinadora.

Portanto, segundo as autoras, o patriarcado se configura como uma organização social em que os homens possuem o poder, predominando uma supremacia e dominação masculina, em contraposto à inferiorização das mulheres. Nesse contexto, a palavra “patriarcado” vem da combinação grega *pater* (pai) e *archie* (comando), significando poder ou comando do pai (LIMA, 2010).

Em outras palavras, o patriarcado é o pretexto fundamental alegado para justificar e naturalizar a violência doméstica como um imperativo de autoridade e poder. De acordo com Saffioti (2004), essa relação estabelece um “contrato sexual” do homem sobre a mulher, tendo domínio sobre sua liberdade e a tudo que remete às suas escolhas como marido, antes mesmo de sua responsabilidade como pai:

Isto equivale a dizer que o agente social marido se constitui antes que a figura do pai. Esta se encontra atenuada nas sociedades complexas contemporâneas, mas ainda é legítimo afirmar-se que se vive sob a lei do pai. Todavia, a figura forte é a do marido, pois é ela que o contrato sexual dá à luz. O *patria potestas* cedeu espaço, não à mulher, mas aos filhos. O patriarca que nele estava embutido continua vivo como titular do direito sexual. (SAFFIOTI, 2004, p. 59)

Ou seja, o patriarcado não se apresenta apenas como uma dominação do pai em seu núcleo familiar, mas também a partir da relação do homem sobre a mulher. O poder centraliza-se nos indivíduos do sexo masculino e opera em uma hierarquização das relações de sexo, colocando todos os indivíduos que não sejam homens a um lugar inferior.

Dessa forma, a palavra "patriarcado" compreende a ideia geral de autoridade masculina. Esse é o significado que vem preponderando sobretudo entre as feministas, principalmente após o final do século XX, aonde entendem que a ordem patriarcal vai muito além da dominação do pai dentro da família e não se concentra somente na noção de autoridade paternal.

De acordo com Cisne e Santos (2018), o patriarcado não se criou de uma forma espontânea, mas que se dispôs de uma base material e socialmente construída para se desenvolver. A ordem patriarcal não nasceu no sistema capitalista, embora por ele tenha se associado novas características. Segundo Saffioti (2001), o patriarcado começa a se desenvolver entre 6.500 a 7.000 anos, quando os homens começam a instituir sua estrutura de dominação-exploração sobre as mulheres.

Por consequência, pode-se afirmar que a gênese do sistema familiar no Brasil também foi construída de forma patriarcal, que criou um padrão onde os homens possuem um poder absoluto sobre o restante da família, enquanto as mulheres são subjugadas e isoladas como meras procriadoras. (SILVA, 2005).

Salienta-se que no cerne do sistema patriarcal a mulher vive à mercê das vontades do chefe da casa (seu pai ou marido), em muitos casos não tendo a liberdade de sair ou tomar qualquer decisão importante referente à sua vida. (CACHAPUZ, 2004).

Dessa forma, a configuração familiar por si só influencia na maneira como o poder do homem é propagado sobre a mulher e seus filhos, por receber incentivo e validação em sua estrutura social e legitimação estatal após o referido casamento. Esse contrato legitima a opressão de uma classe sobre outra e cala a mulher antes mesmo do homem cometer qualquer tipo de violência doméstica.

3.1 A construção da família

O advento da família como se conhece atualmente está correlacionado ao início da história da civilização mundial e é efeito de um processo natural de agrupamento onde os seres humanos procuram criar vínculos e consolidar relações afetivas para garantir sua sobrevivência. (NORONHA; PARRON, 2012).

Deste modo, segundo Dantas (2017), a família é o primeiro contato que um ser humano possui com a sociedade, pois é inserido neste contexto que se aprende a conviver com outras pessoas e se dá prelúdio ao processo de socialização. A

estrutura familiar é um fenômeno natural e característico do ser humano que evoluiu ao longo dos séculos e possui organizações diferentes de uma cultura para outra.

Assim, para Gonçalves (2017), a família é o cerne fundamental e base de toda a organização social, e que geralmente é composta por todos os indivíduos interligados por relações consanguíneas, bem como aqueles unidos por afinidade ou parentesco.

Ou seja, entende-se que a família é o eixo para a educação e desenvolvimento do indivíduo e é dever desta proporcionar amor, afeto, segurança e saúde. É no núcleo familiar que se aprende das simples às mais complexas interações humanas. É a primeira vivência aonde o ser humano se enxerga como indivíduo e acarreta em um processo de socialização que o leva posteriormente a conviver com a comunidade que está inserido.

De acordo com Silva (2005), essa família em questão aparece em sua forma monogâmica outrora na sociedade grega onde já existia uma preponderância e domínio masculino, tendo o homem como chefe da casa e a mulher servindo apenas para reprodução. À vista disso, os primeiros indícios de uma estrutura patriarcal onde a organização social tem seu eixo na hegemonia da figura masculina que assume o papel de chefe e provedor da família se apresenta.

Todavia, Engels (1984) apresenta em seus estudos apoiados em Morgan, que antes da família patriarcal e a construção da monogamia, as pessoas conviviam em comunidades poligâmicas aonde a linhagem materna era o principal alicerce. O autor elucida que poderia haver uma predominância da influência da mãe no que diz respeito a sucessão da família, sendo os homens e os filhos desta mulher agregados no núcleo familiar da matriarca.

Dentro dessas comunidades, a prole pertencia tão somente à mãe e formavam-se círculos reservados dos parentes consanguíneos pela linhagem materna. Sendo a mulher dotada de toda liberdade e poder de escolha dentro do grupo:

Em todas as formas de família por grupos, não se pode saber com certeza quem é o pai de uma criança, mas sabe-se quem é a mãe. [...] É claro, portanto, que em toda parte onde existe o matrimônio por grupos a descendência só pode ser estabelecida do lado materno e, por conseguinte, apenas se reconhece a linhagem feminina (ENGELS, 1984, p. 8).

Entretanto, ainda que Engels (1984) possua suas reflexões em cima do funcionamento do “matriarcado”, a teoria de sua existência é rejeitada pela maioria das autoras feministas, considerando que não há comprovação histórica de povos com características de soberania feminina ou opressão masculina. Existem pesquisas que inspiram hipóteses sobre a presença da matrilinearidade em algumas sociedades, pois sabia-se de maneira evidente quem era a mãe das crianças, mas não poderia se ter certeza quanto à identificação de seus pais.

Dessa forma, o autor complementa e abre a questão sobre o embate de classes:

(...) o primeiro antagonismo de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre o homem e a mulher, na monogamia; e a primeira opressão de classes, com a opressão do sexo feminino pelo masculino. A monogamia foi um grande progresso histórico, mas, ao mesmo tempo, iniciou, juntamente com a escravidão e as riquezas privadas, aquele período, que dura até nossos dias, no qual cada progresso é simultaneamente um retrocesso relativo, e o bem-estar e o desenvolvimento de uns se verificam às custas da dor e da repressão de outros (ENGELS, 1984, p. 18).

Ou seja, enquanto a sociedade se basear na exploração de classes sociais, todo o progresso realizado terá o mesmo valor do retrocesso na direção contrária, na condição de classe oprimida. Todo o benefício será advindo de um prejuízo, gerando uma contradição permanente à medida em que a cada emancipação conquistada por uma classe irá criar um novo elemento de repressão para a outra (ENGELS, 1984).

3.1.1 A relação entre o marido e a mulher

Ao decorrer da história, a sociedade androcêntrica construiu uma imagem de família tradicional que segue certos padrões no mundo inteiro. Com isso, as peculiaridades nas relações intrafamiliar entre um marido e sua esposa também passaram a possuir padrões específicos que podem ser observados no dia-a-dia da maior parte das

famílias brasileiras. Reforçando humilhações e maus-tratos para as mulheres da relação e expectativas irreais para ambos os parceiros.

Sendo assim, os maus-tratos foram normalizados, e a mulher, reprimida, de forma que a violência passou a ser um instrumento de correção encorajado pela sociedade. A violência contra as mulheres faz parte das raízes de nossa cultura que determinam as funções femininas de servir seus maridos e filhos, especializando-se em afazeres domésticos e na prática limitadora de apenas ser mãe (ALVES e DINIZ, 2005).

De acordo com Izumino (1996), a área jurídica sempre foi de grande apoio ao modelo patriarcal, dando impunidade aos homens que agrediam suas mulheres em nome do “desrespeito à honra”, com a justificativa de que suas parceiras estariam deixando de realizar suas responsabilidades de casa para ter uma vida independente e pública. Ou seja, “nos casos de violência contra a mulher, o que está em julgamento não é o crime, mas a adequação dos envolvidos aos papéis sexuais socialmente definidos, isto é, ao gênero” (IZUMINO, 1996, p. 32).

Portanto, Alves e Diniz (2005) afirmam que a motivação da violência se dá por questões referentes ao comportamento da mulher e da sua conformação a um papel social. Não obstante, a ruptura da mulher com o padrão de conduta proporciona uma falsa independência quando há a tentativa de obter o mesmo status social que o homem, provocando uma sensação de desrespeito, pois a igualdade implica em direitos igualitários, mantendo uma relação verdadeiramente equitativa. Isso se mostra incompatível com a ordem social centrada no homem, que se determina em relações assimétricas entre os gêneros, aonde as mulheres são vistas como objetos de posse do desejo masculino e não como indivíduos.

Dado isso, a relação entre marido e esposa, tal como afirma Saffioti (1992) é, também, uma relação de poder, na qual o mesmo é exercido de forma desigual, afetando todas as áreas da vida e do relacionamento do casal. Isso se mostra visível, por exemplo, no conceito de traição para os homens, segundo Nolasco (1995), os homens são incentivados desde cedo a trair as mulheres e, simultaneamente, a impedir que elas façam o mesmo com eles. A ideia de ser traído afeta o orgulho desses indivíduos, acarretando em comportamentos

agressivos para a prevenção do mesmo, ainda que essas atitudes sejam muitas vezes desnecessárias.

Conforme salienta Izumino (1996), os papéis de gênero também ajudam a restringir o exercício da sexualidade feminina e os limites estabelecidos pela sociedade sobre ela, sem questionar a sexualidade masculina. Isso porque a traição masculina pela ótica da sociedade se mostra intrínseco ao homem e, por isso, é relativizada naturalmente sem maiores consequências.

A autora ainda afirma que, sob a ótica feminista, muitos estudos de gênero enfatizam que a forma de como ambos se relacionam não é uma hierarquia na qual a mulher está condenada a ser submissa sem qualquer possibilidade de reverter sua situação. Mas sim, refere-se à ideia de uma relação entre os sexos como uma relação construída socialmente.

Saffioti (1992, p. 193) ressalta que "não basta que um dos gêneros conheça e pratique as atribuições que lhe são conferidas pela sociedade; é imprescindível que cada gênero conheça as responsabilidades-direitos do outro gênero".

Desse modo, a promoção de um diálogo constante entre os gêneros se mostra extremamente necessária, pois a construção desses direitos e relações de poder não são inerentes para a sobrevivência humana. São relações que foram construídas pela sociedade no decorrer da história, e assim sendo, estão abertas a mudanças e evoluções.

Nolasco (1995) conclui que atualmente, na contemporaneidade, grupos de homens tentam se desconstruir dessas questões para se tornarem novas pessoas que buscam, também, a igualdade de gênero. Entretanto, conforme o autor, até esse próprio ato também é arraigado de um abuso de privilégios, considerando que apenas os homens teriam a liberdade de se reconstruírem à sua maneira sem maiores resistências. A sociedade, apesar de também padronizar o homem, por ser constituído por ela, também pode ser moldada por eles sem ter a mesma resistência que teriam as mulheres se realizassem tal ação.

3.2 O que faz um agressor?

Nolasco (1995) refere-se à construção da identidade masculina como uma hiperpolarização da forma como os homens percebem e compreendem o mundo, acarretando em uma contraposição entre masculinidade e feminilidade, controle e descontrole, responsabilidade e prazer. Esse comportamento é construído sobre o tradicional padrão patriarcal de moldar os homens desde o nascimento. Como resultado, seu cotidiano passa a ser permeado por estímulos que determinam sua incapacidade de acessar suas emoções e necessidades emocionais, o que por sua vez determina os aspectos violentos e agressivos da masculinidade.

O autor afirma que essas características reforçam a manutenção e o incentivo da violência no meio social. E ainda aponta que por meio desse sistema o homem vê o conceito de diferença como um conceito biológico, no qual serve como base de um antagonismo entre ele e uma mulher. Tais distinções começam a ser entendidas como uma possível ameaça e por isso são criados mecanismos de defesas. Desse modo, as mulheres sofrem uma desvalorização social, na qual são observadas como uma possível intimidação ao ego dos homens.

Uma pesquisa produzida por Moraes et al. (2018) analisou dados de processos jurídicos no Juizado Especializado em Violência Doméstica de Santa Cruz do Sul (RS). Os resultados mostraram que os homens autores de violência tinham idade entre 24 e 34 anos, eram solteiros, com atividade remunerada, a maioria sendo usuários de bebidas alcoólicas, com ensino fundamental completo ou incompleto e com uso de agressões físicas, seguidas de violências psicológicas e ameaças de morte.

As pesquisas de Leite et al. (2019) também constataram que a faixa etária dos agressores era inferior a 40 anos. A mesma pesquisa, porém, identificou uma significativa diversidade de perfis comportamentais nesse universo de agressores:

Dentre as 938 estudadas, nota-se que em sua maioria os parceiros tinham idade inferior a 40 anos (52,4%), cerca de 40,0% eram pardos, 66,1% tinham mais de 8 anos de estudo e quase 87,0% possuíam ocupação. Quanto ao perfil comportamental, segundo as entrevistadas, 6,3% dos

parceiros usavam drogas ilícitas e aproximadamente 19,0% fumavam. A ingestão de bebida alcoólica foi relatada por 57,8%. Para as mulheres, 53,0% dos seus parceiros eram ciumentos e 48,2%, controladores. Quanto ao uso de preservativos 24,0% já haviam recusado usá-lo durante as relações sexuais (LEITE et Al, 2019, p. 4).

Entretanto, esses dados não excluem que as agressões possam ocorrer em qualquer faixa etária, mas a prevalência apresentada nos estudos acima pode ser utilizada para maiores estudos na área com o intuito de criar programas de prevenção a esse público-alvo, mesmo que não comprove, necessariamente, que a idade é um fator determinante para a ocorrência das agressões.

Leite et al (2019) também retrata um padrão já pré-observado dos agressores:

É importante destacar que a literatura evidencia a maior ocorrência de violência entre mulheres cujos parceiros estão desempregados, possuem baixa escolaridade, são usuários de álcool e drogas e testemunharam a violência na família. Somando-se a isso, nota-se que as crises de ciúmes têm aparecido como causa de violência contra a mulher, tornando claro o quanto as questões culturais e de gênero estão associadas à perpetração desse agravo (LEITE et. Al. 2019, p. 3).

Entretanto, Marques et al. (2020) ao realizarem uma pesquisa elencando os diferentes estudos sobre o perfil dos homens autores de violência doméstica, descobriram através dos resultados apresentados que não há dados suficientes que apresentam uma relação direta, tanto na faixa etária quanto no grau de escolaridade com a prática da agressão em si.

Com relação ao uso de álcool, muitos estudos confirmaram que a maioria dos homens que praticaram violência doméstica ingeria bebidas alcoólicas regularmente, o que sugere que as ações de violência se deram sob efeito da substância no organismo, sem, contudo, atenuar o ato em si. Nesses estudos, o uso de drogas ilícitas foi menos frequente. Dessa forma, Madureira et al. (2014) afirma que é possível considerar uma relação direta entre o uso de álcool e a violência cometida,

considerando que os homens que consomem bebidas alcoólicas possuem uma maior taxa de infligir violência física e psicológica em suas companheiras.

Segundo Leite e cols. (2019), a bebida como gatilho para a violência doméstica pode ser explicada como uma desinibição do comportamento do agressor, uma tentativa de amenizar a responsabilidade pelo comportamento violento, aonde apenas do agressor ingerir álcool constantemente, em combinação com um comportamento violento, pode ser considerado como um fator determinante de uma personalidade impulsiva e não-saudável por si só.

Segundo Minayo (1998), há uma quantidade demasiada de estudos concluindo que o álcool é a substância mais significativa vinculada às várias formas de violência. A autora explica que o uso do álcool pelo homem se apresenta como um significativo fator de risco para a violência entre o marido e a mulher, entretanto seu uso por mulheres não foi observado como uma condição de risco nas relações de violência entre parceiros. Ou seja, a função que o álcool exerce nos contextos da violência fica fortemente dependente de fatores individuais, sociais e culturais.

Sobre os ciclos que a própria violência provoca, de acordo com Madureira et al. (2014), em muitos casos aonde a denúncia e a punição contra o agressor foram devidamente realizadas, as companheiras ainda voltam com seus supostos agressores com o objetivo de manter a relação familiar, por questões financeiras e/ou questões afetivas. Na maioria das situações, ao denunciar o homem, a vítima busca um suporte em cima da expectativa de uma relação sem violência.

Marques et al. (2020) também aborda na análise de seus estudos que quando a criança presencia a violência, mesmo não sendo o alvo da agressão, pode afetar seu desenvolvimento de forma negativa, trazendo consequências de curto, médio e longo prazo. Vale ressaltar que muitos agressores já presenciaram alguma forma de violência na infância e que na maioria das vezes a agressão cometida pelo pai é presenciada pelos filhos (LEITE et al., 2015).

Dessa forma, enfatiza-se a importância de extinguir os comportamentos agressivos no ambiente familiar para que as crianças não presenciem situações desse gênero e venham a cometer ou passar por essa mesma situação posteriormente em suas futuras relações afetivas, além de estudar a criação de medidas para impedir que o

ciclo de violência contra a mulher continue, mesmo que ela volte a se relacionar com seu agressor.

Ainda com relação ao perfil dos homens autores de violência doméstica, de acordo com uma reportagem do Portal G1, em consulta à alguns especialistas no assunto, a delegada Fernanda Fernandes que atua na Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) de Duque de Caxias afirma: “A gente tem como padrão de agressor de violência doméstica uma pessoa que trabalha, tem uma vida social, é primário e de bons antecedentes. Na maioria dos casos, a gente tem esse padrão de agressor de uma ‘pessoa normal’.”

Já Paulo Cesar Conceição, coordenador de um centro de recuperação de homens condenados pela Justiça por violência doméstica. Afirmou para a reportagem que a violência doméstica pode estar em todo lugar, sem distinção:

“Ele [o agressor] é o ‘cidadão comum’, é o motorista de ônibus, o empresário, o lojista, o religioso. A violência doméstica está impregnada na nossa sociedade de tal forma que ela está invisível”.

De acordo com Marques et al. (2020), após revisar os estudos e realizar a análise dos dados obtidos, nota-se que a partir dos resultados mencionados acima, definir um padrão de características entre os agressores de violência doméstica se mostrou inconclusivo, considerando a variedade de respostas apresentadas e a ausência de estudos suficientes sobre o tema.

De acordo com Leite et al. (2019), existem faltas na produção científica sobre os agressores de violência doméstica. As pesquisas existentes com agressores masculinos podem ser enriquecedoras para contribuir no desenvolvimento de estratégias de prevenção e políticas públicas que podem ser utilizadas futuramente em redes de atendimento e ao Enfrentamento à Violência.

Em suma, é visível, apesar de justificável e compreensível, a preferência pelo desenvolvimento de estudos que explorem apenas a vivência da vítima da violência, de modo que as informações advêm dos relatos das próprias mulheres. Todavia, estudando as manifestações do outro lado, suas nuances e suas causas, pode-se contribuir de forma considerável para medidas com o intuito de reverter essa situação. Além do que, os resultados dessas pesquisas podem colaborar para a

construção da percepção masculina nas reflexões sobre a violência contra a mulher e em como se perceber nessa situação.

4. OS MÉTODOS DE INTERVENÇÃO

Somente trabalhando para mudar as atitudes sociais e fornecer cuidados e serviços adequados à população, que as leis que garantem a igualdade de gênero no domínio legislativo poderão ser bem-sucedidas. Não basta escrever uma lei, as intervenções que ajudam a mudar crenças e comportamentos sociais são cruciais. Por exemplo, treinamento para os profissionais que trabalham com violência contra a mulher e fornecimento de recursos apropriados para lidar com as próprias vítimas e com os homens que cometeram o abuso. Também é fundamental ampliar a compreensão de como as mulheres vivenciam a violência, pois é errôneo afirmar que todas as formas de abuso são percebidas e sentidas da mesma forma por todas as mulheres.

Muitos obstáculos foram encontrados durante a busca pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, o que se traduziu na luta pela eliminação da violência perpetrada por homens contra as mulheres. Isso pode ser observado através do mal funcionamento da rede, as condições precárias presentes nas instituições e pelos serviços oferecidos por profissionais sem formação pertinente. A negação de ter sofrido qualquer violência, mesmo visivelmente espancada, ou de prestar queixa e querer retirá-la posteriormente, e permanecer com o companheiro que causa constantemente essas lesões são alguns dos comportamentos contraditórios evidenciados por algumas mulheres quando sofrem violência doméstica de seu cônjuge (JONG et al., 2008).

As autoras Jong et al. (2008), ao considerarem os relatos de mulheres que sofreram violência doméstica, também ressaltam:

Ao refletir sobre o vivido, as mostram mulheres que inicialmente reagem, tentam defender-se; e, depois de tomar pé da sua realidade, terminam por

ajustar-se à situação, se desejarem mantê-la. Nesta perspectiva, desvelam-se essencialmente 2 situações diversas: 1) a situação na qual a mulher é agredida registra queixa contra a agressão, afasta-se do agressor e, ainda assim, retira a sua queixa; 2) e a outra situação, na qual a mulher é agredida, registra a queixa, continua ao lado do agressor e retira a queixa - compreendendo-se, nesta condição, que, ao continuar junto ao marido, avalia ser inviável manter um litígio legal contra ele, o que impossibilitaria manter a relação familiar (JONG e col., 2008, p.7).

Considerando essas problemáticas, o governo criou métodos de intervenção afim de lidar com a violência doméstica. Macedo (2012) ressalta a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que foi aprovada em 1993 e formou a base do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS é uma política não contributiva, dever do poder público e direito de todo cidadão que dele necessitar, além de fazer parte da Política de Proteção Social e políticas de incentivo à cidadania. A autora salienta, ainda, que isso ocasionou em uma reestruturação da política de assistência social, procurando promover uma maior efetividade de suas ações e aumentando sua cobertura.

A aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004 foi outra conquista importante, com base na Constituição Federal de 1988 e na LOAS. Isso define particularidades e especificidades para cada área, usuários, formas de implementação e objetivos, promovendo a cidadania (Brasil, 2011).

A Política Nacional de Assistência Social (2004), conforme mencionado acima, deve oferecer serviços de proteção básica e especializada. Esses serviços possuem níveis de complexidade de média a alta, devendo o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social ofertar o Serviço de Proteção e Assistência Integral à Família - PAIF. Este serviço visa apoiar as famílias, fortalecer os laços comunitários e familiares, auxiliar na socialização e acolhimento no mercado de trabalho, e auxiliar na prevenção de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais (Brasil, 2004).

Azambuja e Nogueira (2008), ao falar sobre as ações internacionais, salientam a Declaração de Viena sobre Direitos Humanos e a Quarta Conferência Mundial sobre Mulheres de Pequim, que desempenharam um papel importante no reconhecimento

de que a violência baseada em gênero ocorre em ambientes privados e é específica para as mulheres.

Essa perspectiva destaca também a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), por ser a primeira convenção a lutar pela igualdade das mulheres com os homens e pelo fim da violência e discriminação contra as mulheres. O movimento feminista brasileiro assinou e ratificou diversos acordos internacionais e tiveram dispositivos inseridos em sua constituição federal em 1988. Esses movimentos não ignoravam as discussões em curso, mas trabalhavam internamente para chegar a conclusões que poderiam melhorar a saúde e o bem-estar das mulheres no Brasil (IZUMINO, 2015).

Com relação ao contexto nacional, Santos (2008) ressalta que os movimentos feministas no Brasil lutam pelos direitos das mulheres desde o final dos anos 70, desenvolvendo serviços de psicologia, assistência social, saúde, aplicação da lei, além de abrigos para mulheres que são vítimas de abuso. A atual Constituição do país (Brasil, 1988) também prevê uma proteção progressiva dos direitos das mulheres, inclusive em relação ao dever do Estado de enfrentar a questão social da violência.

4.1 Instituições de Atendimento

No Brasil, as leis relativas à violência contra a mulher estão em vigor há várias décadas. Santos (2008) aponta que houveram três momentos-chave na institucionalização das demandas feministas no Brasil. Elas se constituem na criação de Delegacias da Mulher, Juizados Especiais e a implementação da Lei 11.340. As Delegacias da Mulher são especializadas no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, elas foram criadas em 1988 e também são chamadas de DEAM. Nessas delegacias, na maior parte dos casos, as autoridades policiais e judiciárias utilizam o Código Penal e a Lei Maria da Penha para avaliar os casos de violência doméstica.

Como dito previamente neste trabalho, a Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, ou “LPM”, criou mecanismos para intimidar, prevenir e punir qualquer violência doméstica e familiar contra a mulher (Brasil, 2006). Por conta disso, a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência é composta pelos seguintes serviços listados abaixo:

- Centros de Referência de Atendimento à Mulher;
- Núcleos de Atendimento à Mulher;
- Casas-Abrigo;
- Casas de Acolhimento Provisório;
- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs);
- Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns;
- Instituto Médico Legal;
- Defensorias da Mulher;
- Juizados de Violência Doméstica e Familiar;
- Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;
- Ouvidorias;
- Ouvidoria da Mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres;
- Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica;
- Posto de Atendimento Humanizado nos Aeroportos;
- Núcleo da Mulher da Casa do Migrante;

Serviços previstos pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (Fonte: Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, Brasil, 2011).

Além disso, vale ressaltar a existência do CRAS e do CREAS como uma instituição que auxilia no enfrentamento da violência doméstica. De acordo com a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Art. 6º-C, o CRAS é uma unidade pública municipal que presta serviços de assistência social em áreas de alta vulnerabilidade social, considerando sua abrangência, e tem como objetivo oferecer programas e projetos de proteção às famílias carentes da região. Com relação ao CREAS, trata-se de uma unidade pública composta por governos municipais, estaduais ou territoriais,

geralmente atuando em áreas de alto risco para indivíduos e famílias, bem como as vulnerabilidades sociais. São unidades instaladas na área do SUAS, com espaços de interação com outras políticas públicas, aonde articulam, coordenam e prestam serviços sobre os programas sociais e benefícios socioassistenciais (BRASIL, 2011).

Os múltiplos termos da questão social que aparecem no cotidiano dos CRAS desafiam os assistentes sociais sobre como responder às variadas demandas dos usuários, considerando seu estado de vulnerabilidade e risco social.

De acordo com Silva (2017), o Acolhimento Institucional é o nível básico do cuidado, e consiste em prestar uma atenção de qualidade e humanizada ao usuário ou sua família. Esse cuidado é necessário porque atende às necessidades sociais de forma continuada. Informação e orientação são coisas diferentes, mas se completam. Quando os usuários são expostos à sua vida e às situações em que se encontram, podem chorar, se aborrecer, demonstrar fragilidade em seu estado emocional, etc., tornando extremamente importante o sigilo profissional e a postura ética.

Com relação ao trabalho realizado pelo CREAS, Souza e Sousa (2015) realizaram uma pesquisa com algumas profissionais que atuavam na instituição e elas afirmaram que grande parte dos casos de mulheres em contexto de violência não chegavam até elas. O que é contraditório, considerando que segundo a Lei 12.435, o CREAS é uma instituição privilegiada, no campo da assistência social para a intervenção em contextos de violência e vulnerabilidade social. Segundo as entrevistadas, nos poucos casos em que a instituição recebe mulheres em situação de violência, há um predomínio da atenção psicossocial, com foco no acolhimento, escuta, oficinas e dinâmicas de grupo.

Dessa forma, o CREAS é uma instituição que atende mulheres vítimas de violência, e suas políticas sugerem que as vítimas em psicoterapia sejam encaminhadas aos devidos serviços de saúde. Tanto no CREAS quanto na DEAM, apesar das diferenças nas práticas terapêuticas entre os diferentes serviços de apoio oferecidos pelas instituições, também prevalece muitas semelhanças negativas entre elas. O espaço não é adequado, não há profissionais suficientes e a teoria e os métodos são muitas vezes risíveis ou limitados. Esses fatores podem afetar o desempenho das pessoas que atuam no combate à violência contra a mulher, em ambas as instituições (SOUZA e SOUSA, 2015).

As autoras também ressaltam que o maior ponto positivo dessas instituições e políticas públicas é a busca pela igualdade de direitos das mulheres, pois, por meio dessas ferramentas, elas têm acesso à justiça e proteções. Por outro lado, as autoras levantam algumas questões relacionadas com a eficácia destes serviços, salientam a necessidade de enfatizar algumas questões sobre as intervenções implementadas e salientam a importância de combinar a prática terapêutica com as devidas sanções legais.

Em suma, após uma análise realizada por Souza e Sousa (2015) sobre a realidade dessas instituições utilizando diversos autores como base, as limitações desses serviços incluem dificuldade de acesso a mulheres com ensino superior e melhores condições socioeconômicas, desenvolvimento de operações incluindo famílias extensas e agressores, capacitação e formação de equipes multidisciplinares, o acesso à justiça e às instituições de saúde integral, assistência social e redes de apoio, bem como a falta material e financeira na manutenção dos serviços prestados pelo Estado (SOUZA e SOUSA, 2015).

Izumino (2015) realizou uma pesquisa envolvendo cinco capitais do Brasil, e apesar das realidades diversificadas, foi concluído que as dificuldades foram bastante semelhantes. Os maiores desafios observados se resumem na falta de investimento público, falta de formação especializada dos recursos humanos, falta de qualificação especializada dos profissionais, que conheça e compreenda as especificidades da violência contra as mulheres, e falta de protocolos para o atendimento necessário (IZUMINO, 2015).

Apesar do aumento das formas de combate à violência nas últimas décadas, da ampliação dos direitos, da construção de documentos e discursos sociais que têm privilegiado e mobilizado a condição da mulher no Brasil, as políticas públicas não têm garantido adequadamente a proteção da mulher no contexto da violência doméstica e suas famílias, especialmente aquelas que ainda optam por ficar juntas com os perpetradores da violência.

4.2 Trabalhando com o agressor

A maioria dos atuais programas de intervenção para agressores acredita que a violência conjugal é uma ação deliberada e intencional do agressor para controlar seu parceiro, dominá-lo e tirar sua liberdade. Problemas de álcool ou drogas, ou problemas menores de saúde mental podem aumentar o risco de abuso, mas não o causam. Os abusadores podem usar essas questões como desculpas para seu comportamento violento ou como racionalizações/justificativas para seu comportamento.

As vítimas também podem supor que estes serão vistos como razões para o abuso, e acabar permanecendo em relacionamentos abusivos porque acreditam que o comportamento abusivo vai parar quando a pessoa original não abusiva voltar, sem focar no agressor, que se esconderá sob o álcool ou outros problemas que podem aparecer.

No livro "The Battered Woman", de Lenore E. A. Walker (1979), consta que as vítimas de violência doméstica, embora desejem o fim da violência, podem não querer ou não estar preparadas para abandonar o companheiro, ainda que os episódios de violência durem anos e as consequências já estejam em níveis alarmantes, ela ainda segue o padrão cíclico de repetição definido como "o ciclo da violência" (Walker, 1979).

Walker (1979) ainda ressalta que a forma de como quebrar este ciclo seria através dela superando sua dependência sobre o agressor de realizar as escolhas por ela e se afastar do ex-companheiro, ainda que ela precise lidar com as consequências negativas disso posteriormente:

Most important is helping the woman learn to break the psychological hold the batterer has had on her, overcoming her dependency upon him to make decisions for her, and moving on with her life. This will require overcoming any isolation that has occurred during the relationship and for some women, dealing with an associated depression (Walker, 1979, p. 410).

Desse modo, ainda que o agressor esteja ciente de que a vítima está deixando o relacionamento, isso não elimina o risco de dano. Em alguns casos, o risco é elevado após a separação, não apenas antes. A vítima pode ser agredida fisicamente ou morta quando decide deixar o relacionamento, não obstante os anos de comportamento submisso, medo, ameaças e isolamento.

Isso está muito interligado à prática de violência e posse em si. De acordo com Manita (2008), a taxa de reincidência por crimes de violência doméstica são uma das mais elevadas:

(...) os dados dos estudos empíricos e a experiência clínica demonstram que a violência doméstica/conjugal é um dos crimes com mais elevadas taxas de reincidência. A probabilidade de um agressor repetir atos de violência, não só dentro de uma mesma relação, mas também em futuras relações íntimas, é muito elevada. (Manita, 2008, p. 24)

Considerando as questões abordadas acima, há um consenso crescente de que os programas de intervenção para as vítimas devem ser complementados com programas de intervenção desenvolvidos com os agressores para promover mudanças comportamentais e cognitivas nos agressores e reduzir o risco de reincidência da Violência Doméstica.

Manita (2008) evidencia, entretanto, que as intervenções psicológicas e psicossociais para agressores possuem algumas peculiaridades que devem ser levadas em conta na hora de implementar algum programa. Primeiramente, ao contrário do que acontece no apoio à vítima ou na maioria das situações de apoio psicológico, deve-se considerar que esta é uma intervenção dirigida ao indivíduo que cometeu o crime.

A autora ressalta que o fato de lidarmos com perpetradores da violência tem pelo menos duas implicações diretas: a participação no sistema de justiça e a necessidade muitas vezes de vincular as intervenções psicológicas e judiciais, considerando constantemente as questões éticas que pairam sobre o assunto.

Ao trabalhar com estas questões envolvendo os agressores, o objeto da confidencialidade é diferente de outros ambientes terapêuticos. Normalmente, em todas as sessões de terapia a questão da quebra de sigilo não surge porque os

códigos de ética para psicólogos afirmam que isso só aconteceria em situações muito específicas. A vida e a integridade de terceiros e do agressor estão em risco nesta situação, pelo que é necessário ponderar a questão de forma mais aprofundada (Manita 2008).

Manita (2008) salienta que o nível de risco que o perpetrador de violência doméstica apresenta é o motivo pelo qual há uma avaliação muito adiantada no processo de atendimento sobre o perigo e o nível de risco, e quão tratável é o comportamento. Isso auxilia a determinar quais estratégias de terapia e intervenção utilizar, com base no tipo de agressor que o usuário constitui.

Referente à motivação para a intervenção, Manita (2008) verificou que a maioria dos agressores não vê seu comportamento como problemático, e aqueles que veem um problema raramente procuram ajuda para mudá-lo. Dessa forma, é incomum que os agressores apareçam espontaneamente nesses ambientes para buscar ajuda afim de mudar seu comportamento violento, embora haja casos:

(...) Os agressores que procuram ajuda de forma espontânea e voluntária apresentam uma vantagem terapêutica de prognóstico relativamente aos outros, pois apresentam, pelo menos, alguma consciência de que existe um problema, consciência de que esse problema está a provocar danos em terceiros e vontade de alterar o seu comportamento (Manita, 2008, p. 6).

Os dois programas mais comuns usados pelos perpetradores de violência doméstica são a psicoeducação e a psicoterapia. O primeiro baseia-se principalmente em uma mudança de mentalidade e treinamento em habilidades sociais e cognitivas, com o objetivo básico de um agressor tomar consciência da responsabilidade e consequências de suas ações e mudando esses comportamentos. O segundo tipo foca na alteração psicoemocional e comportamental mais estrutural que pode ser implementada em programas de terapia individual, de casal, familiar ou de terapia em grupo (Manita, 2008).

A autora também destaca que esses programas geralmente incluem uma ampla gama de atividades, incluindo exercícios de controle da raiva, controle do estresse, trabalho em grupo e técnicas envolvendo dramatização, exercícios experienciais e várias técnicas de psicoterapia. Alguns dos aspectos abordados nestes programas

educacionais são também abordados no âmbito das questões de poder como controle, dominação, representações sociais, mitos e estereótipos sobre a violência doméstica, ciclos de violência, dinâmicas de abuso, entre outros. Com o intuito de promover a compreensão e mudança nos fatores e processos por trás do comportamento abusivo e o significado desses comportamentos.

Assim, as intervenções psicoterapêuticas visam compreender os processos estruturais do comportamento e proporcionar a mudança no cerne do problema:

(...) A intervenção psicoterapêutica visa, assim, promover uma mais profunda reflexão e tomada de consciência sobre as causas, dinâmicas, motivações e processos associados aos comportamentos violentos e às trajetórias de vida de cada indivíduo, uma reorganização cognitiva, emocional e experiencial das suas vivências, percepções e narrativas pessoais e a produção de novas narrativas existenciais e interpretativas, orientadoras de uma outra posição no mundo e na ação e, dessa forma, sustentadoras de uma mais profunda e duradoura alteração comportamental, sustentadoras de um comportamento não abusivo, não violento (Manita, 2008, p. 8).

Nas fases finais do processo de intervenção são, na maioria dos casos, trabalhadas dimensões relacionadas com a prevenção da recaída, a prevenção da recaída resulta de teorias integradoras que defendem que a probabilidade de recaída de cada indivíduo depende da interação de uma diversidade de fatores individuais e situacionais e que os agressores poderão apresentar um padrão específico de atitudes, pensamentos, processos de tomada de decisão e comportamentos que os conduzam mais facilmente a uma recidiva no comportamento violento. Para evitar, é necessário que os agressores aprendam a identificar os fatores associados ao aumento do risco de perpetrar atos violentos e a usar estratégias para evitar ou controlar essas situações de alto risco.

Nas etapas finais do processo de intervenção, na maioria dos casos, são trabalhadas as questões relacionadas à prevenção de recaídas. Para evitar que os agressores voltem a realizar o comportamento agressivo, é necessário que aprendam a identificar os fatores associados ao aumento do risco de cometer tais

comportamentos e a utilizar estratégias para evitar ou controlar essas situações de alto risco.

Em outras palavras, é preciso trabalhar com o sujeito para conhecer e compreender seu ciclo de pensamentos, sentimentos e situações, contextos ou estímulos que podem desencadear ou aumentar o risco de comportamento violento, e que ele desenvolva estratégias que promovam resistência a impulsos e estratégias de autocontrole para o manejo adequado do comportamento agressivo (Manita, 2008).

Por fim, a autora destaca que a prevenção de recaídas reforça a possibilidade de fortalecer as habilidades internas de autocontrole dos agressores para capacitá-los a gerenciar situações consideradas como “gatilhos” de forma mais eficaz. Mantendo o controle interno adquirido durante a intervenção, usando o controle externo fornecido pelo terapeuta e utilizando as diferentes estratégias de gerenciamento de comportamento aprendidas nos métodos psicoeducativos.

4.2.1 Programas Sociais no Brasil

Beiras (2014) afirma que existem vários estudos de pesquisa e experiências recentes referentes ao tema, alguns deles implementados em projetos temporários de forma piloto. O Instituto Noos é um exemplo pioneiro de instituição com programas de intervenção masculina, seus trabalhos começaram em 1999 segundo o levantamento da Fiocruz e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Outro exemplo é o programa municipal de Blumenau, iniciado em 2001, aonde as intervenções com homens começaram em 2004. Além disso, uma ONG (Organização Não Governamental) chamada Programa Albam começou a trabalhar com homens em 2005 e foi instituída em Belo Horizonte.

Os programas geralmente mudam de nome dependendo de seu método, objetivos e perspectiva de educação. Estes incluem “reabilitação”, “psicoeducacional”, “reflexivo”, “terapêutico” e “reeducação”.

De acordo com Beiras e Nothhaft (2019), o deslocamento do foco das discussões sobre violência familiar para agressores do sexo masculino é uma ocorrência recente no Brasil. Essa mudança é considerada um grande desafio em desnaturalizar valores e práticas patriarcais e considerar o papel masculino como fundamental nessas desnaturalizações. Portanto, esses deslocamentos são atribuídos à abdicação da violência doméstica através da tentativa de realização do agressor de suas próprias atitudes a partir desta ótica de gênero.

Na pesquisa do autor, 41 programas de HAV foram encontrados em todo o país. Dessa forma, foi obtido dados de 26 projetos que estão em execução ou que foram executados em algum momento em 15 diferentes estados brasileiros e cinco regiões do país: Norte (AC e PA), Nordeste (BA), Centro-Oeste (DF, GO e MT), Sudeste (ES, MG, RJ e SP) e Sul (PR, SC e RS).

Beiras (2014) em outra pesquisa, fazendo relação a outros mapeamentos analisados, constatou-se que em termos de estrutura, muitos dos programas tinham alguma ligação com órgãos judiciais. De acordo com o Instituto Noos e o relatório da OMS (Organização Mundial da Saúde), mais de 60% dos projetos têm alguma conexão com órgãos governamentais, seja por meio de financiamento ou por serem incorporados ao setor judiciário.

Muitos dos programas exibem um relacionamento com órgãos públicos, como tribunais, Defensorias Públicas e secretarias de proteção à mulher. Alguns até apresentam ligações com organizações privadas da sociedade civil que são financiadas pelo governo. Em geral, acredita-se que esses vínculos com órgãos governamentais influenciam na natureza dos encaminhamentos e objetivos traçados pelos programas (BEIRAS, 2014).

O autor, desse modo, destaca que para garantir financiamento público, conhecimento técnico e uma rede profissional estruturada, as políticas nacionais promovem a educação continuada, o trabalho em rede com outros serviços da mulher e da família e o diálogo entre os facilitadores regionais do país.

No que tange às bases epistemológicas e teóricas, a teoria de gênero permanece dominante, em linha com outros estudos internacionais. Também se observa referências que incluem teorias do feminismo e da masculinidade. O estudo da OMS destaca que as teorias feministas são mais prevalentes em países em

desenvolvimento, principalmente da América Latina, incluindo o Brasil (BEIRAS e NOTHAFT, 2019).

Em relação à facilitação, Beiras e Nothaft (2019) aponta que esses programas se concentram fortemente no treinamento inicial e regular do facilitador. Como resultado, 22 projetos afirmaram ter algum tipo de capacitação para facilitadores, incluindo temas relacionados a gênero, masculinidade e políticas públicas. Vale ressaltar que no programa "E Agora José?", em São Paulo, os atuantes participaram de 20 sessões sobre o tema em participação com os agressores. Alguns dos estudos analisados ressaltam a importância do treinamento para o sucesso do programa.

No tocante aos outros programas encontrados durante a construção deste trabalho, evidencia-se:

Rio Grande do Norte – Grupo Reflexivo para Homens: Por uma Atitude de Paz	O grupo foi criado em 11 de setembro de 2012 pelo Núcleo de Apoio à Violência Doméstica e Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (NAMVID) do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), que funciona desde sua criação desde então, ininterruptamente.
São Paulo – Programa Tempo de Despertar	Em São Paulo, o programa se tornou lei estadual em 12 de janeiro de 2018, para homens autores de violência doméstica que estejam em processo de investigação policial, medidas protetivas, prisões em flagrante e/ou processos criminais em andamento. O programa excetua agressores com restrição de liberdade ou que cometeram crimes sexuais, dependentes químicos, portadores de transtornos psiquiátricos e os autores de crimes dolosos contra a vida.
Rio de Janeiro – Grupo Reflexivo dos Homens Agressores	O grupo com homens agressores de violência doméstica e familiar contra a mulher foi implementado pelo TJRJ (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro), e possui como princípios norteadores: a

	responsabilização do agressor, sob o aspecto legal, cultural e social, a promoção da igualdade e do respeito à diversidade, abordando questões sobre gênero, a observância à garantia dos direitos universais e fundamentais, buscando a equidade das relações, e a promoção e fortalecimento da cidadania, buscando o respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos.
--	---

Com relação aos programas efetuados no Distrito Federal, Monteiro (2014) destaca a atenção psicossocial em grupo prestada pelo Paranoá/DF aos autores de violência doméstica, como uma política pública desenvolvida em três fases: acolhimento individual, grupos de reflexão e avaliação. Algumas pesquisas sobre essas primeiras experiências sugerem que elas foram iniciadas por instituições de serviço social, saúde mental e organizações religiosas, todas fora da estrutura do governo.

Desse modo, o núcleo acima e outros oito fazem parte da Rede do Distrito Federal de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher. Assim, a rede de políticas regionais é composta pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Deam, Postos de Atendimento à Mulher em Delegacias de Polícia comuns, nove NAFAVDs, três Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), representações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, Ministério Público do Distrito Federal e a Defensoria Pública (MONTEIRO, 2014).

De acordo com a autora, o Distrito Federal desenvolve uma política pública para autores de violência por meio desses núcleos, buscando incorporar à política criminal uma perspectiva de gênero, intersetorial e interinstitucional para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Os nove núcleos se localizam nas respectivas Regiões Administrativas do DF: Planaltina, Paranoá, Plano Piloto, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Brazlândia, Gama, Santa Maria e Samambaia.

Os atendimentos prestados pelos centros são para agressores e mulheres agredidas, mas a participação nos primeiros é obrigatória e uma alternativa ao encarceramento. Nessa compreensão relacional da violência, argumenta-se que as

políticas direcionadas aos autores da violência, como os grupos de reflexão, são em alguns casos mais eficazes do que a prisão, com o objetivo primordial de reduzir os índices de criminalidade.

Notavelmente, menos de 2% dos homens que agrediram suas companheiras e participaram de grupos de reflexão voltaram a agredir suas parceiras. A informação é do Juizado Especial Criminal de Violência Doméstica contra a Mulher de São Gonçalo, Rio de Janeiro (PORTAL VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2013).

No entanto, dentre as dificuldades elencadas, Beiras e Nothaft (2019) destaca: prazos para implementação das intervenções, dificultando a continuidade após o contrato; restrições de financiamento devido a esse prazo pré-determinado; falta de espaço físico adequado; falta de política pública para orientar os órgãos públicos sobre a necessidade de programas como medida de conservação. Se por um lado, espera-se que as políticas públicas assumam a tarefa de organizar e entregar esses programas, por outro, as inconsistências na gestão pública comprometem sua continuidade e eficácia.

Outro fator que afeta negativamente a criação e o desenvolvimento desses projetos foram as ideias da cultura popular sobre masculinidade e relações de gênero. O debate sobre gênero, masculinidade e violência doméstica e de gênero, apesar de sua proeminência nos últimos anos, ainda é relativamente recente no Brasil e não isento de tensões e contradições no setor social, como as relacionadas aos movimentos sociais organizados, ou até mesmo entre acadêmicos de diferentes formações teóricas.

4.2.2 Programa “E agora José?”

O programa “E agora, José?” é uma iniciativa da Secretaria de Políticas para as Mulheres em parceria com o Fórum de Justiça de Santo André e a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária. O objetivo é questionar como os papéis de gênero podem contribuir a

legitimar as desigualdades sociais e a violência contra as mulheres (METODISTA, 2016).

De acordo com o site, a iniciativa já reeducou mais de 53 pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha (11.340/06). Tais projetos estão previstos no artigo 35 da Lei, que prevê a criação de centros de educação e reabilitação para os agressores. Em nota, a Secretaria de Políticas para as Mulheres informou que o trabalho realizado não inclui psicoterapia e não substitui as operações policiais, jurídicas, médicas e psicológicas de enfrentamento à violência.

Apenas situações menos graves, como lesões corporais, ameaças e perturbação da paz, podem ser revertidas no cumprimento da pena alternativa, nomeadamente “E Agora, José?” sendo uma delas. As condenações por crimes mais graves, como homicídio ou tentativa de homicídio, ainda levam à prisão do autor da violência.

Em sessões semanais que recomeçam após 20 semanas, o programa de educação social promove a reflexão pedagógica para sensibilizar e responsabilizar os autores de violência doméstica. Os participantes possuem idades entre 20 e 70 anos e pertencem a diferentes classes sociais. Uma equipe de psicólogos e sociólogos especializados em estudos de gênero reuniu até 20 homens em cada reunião. Eles podem começar a participar das dinâmicas de grupo a qualquer momento, pois os temas se repetem a cada cinco meses.

De acordo com a secretária de Políticas para as Mulheres, Silmara Conchão, a maioria dos homens condenados a penas leves não tem antecedentes criminais. É por isso que eles acabam na prisão por um curto período de tempo. “Eles são homens comuns. São empresários, bancários, motoristas, motoboys, advogados. Por causa do machismo da sociedade, acabam cometendo esses crimes. As mulheres, hoje, estão se afirmando cada vez mais, contestando o seu papel e afirmando seus direitos. Eles têm que rever e respeitar essa questão da igualdade” (METODISTA, 2016).

Na entrevista publicada no site citado acima, é evidenciado que após a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, o número de serviços prestados às mulheres na cidade aumentou em 80%. Silmara explicou que isso sempre existiu, mas as reportagens nos meios de comunicação Vem Maria e na campanha “E Agora, José?” serviram de estímulo às mulheres, revelando uma realidade

disfarçada. “As mulheres sofrem sozinhas porque, na maioria dos casos, o autor de violência é uma pessoa conhecida. Então, é algo que envolve afeto, amor, dor e conflito. É o que a gente chama de ciclo da violência”.

O programa visa questionar os papéis de gênero que legitimam as desigualdades sociais e a violência contra a mulher por meio de processos socioeducativos, ações que estimulem a reflexão e pedagogias que levem à responsabilização dos autores da violência.

Os participantes são encaminhados pela Central de Penas e Medidas Alternativas, e após duas entrevistas iniciais, são pré-agrupados e inseridos no processo de grupo. Participa de 20 workshops em grupo e por outra entrevista individual, pós-grupo. Por fim, o usuário comparece a mais 3 reuniões trimestrais para acompanhamento do processo. Ao todo são 26 encontros (METODISTA, 2016).

Conforme a revista Nova Perspectiva Sistêmica (2016), o objetivo geral do “Agora José?” é promover atividades pedagógicas e educativas, bem como acompanhar os julgamentos e decisões dos tribunais competentes contra homens que cometem violência doméstica contra a mulher.

Quanto aos objetivos específicos, a revista ressalta os seguintes:

- Promover atividades educativas e pedagógicas nos grupos reflexivos, a partir de uma perspectiva de gênero feminista e de uma abordagem responsabilizadora;
- Articular permanentemente com os serviços da Rede de Atendimento, em especial com o sistema de justiça (Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Ministério Público, Central de Medidas Alternativas, Secretarias Estaduais/Municipais de Justiça);
- Potencializar a participação de outros homens em ações pelo fim da violência contra mulher, com participação ativa no Fórum de Gênero e Masculinidades do Grande ABC;
- Fornecer informações permanentes sobre o acompanhamento dos homens autores de violência ao juízo competente, por meio de relatórios e documentos técnicos pertinentes;

- Encaminhar para programas de recuperação específicos e para atendimento de saúde mental (quando necessário).

(Nova Perspectiva Sistêmica, Rio de Janeiro, n. 54, p. 113, 2016.)

Segue abaixo as temáticas e técnicas construída através dos 20 encontros:

O significado de ser homem;	A discriminação sofrida pelos homens;
Divisão de tarefas masculinas e femininas;	Minha Vida de João;
Profissões masculinas e femininas;	Coisas de Homem X Coisas de Mulher;
Como nos tornamos homens;	Nasce um bebê;
Os efeitos do nosso modo de ser homens;	Estereótipos em debate;
A violência nos jogos infantis;	A honra masculina;
A luta pela vida;	Comportamento de risco;
Violência contra a mulher;	Não violência ativa;
É possível uma vida menos violenta;	Diversidade sexual;
A discriminação exercida pelos homens;	Violência sexual.

(Nova Perspectiva Sistêmica, Rio de Janeiro, n. 54, p. 114, 2016.)

Por fim, de acordo com a entrevista realizada no site Metodista (2016), ao final do ciclo de sessões, é realizada uma avaliação para analisar se os homens mudam a forma como veem a sociedade. Silmara afirma que é impossível ter certeza absoluta de que esses homens realmente irão reincidir aos seus crimes: "Nós investimos nesse processo de tomada de consciência, de mudança de visão de sociedade. Até agora, tivemos resultados positivos, já que não há casos de reincidência".

5. CONCLUSÃO

Ao fim deste trabalho, compreende-se que a violência de gênero domiciliar é um assunto complexo, que atinge diversas camadas sociais e possui uma construção histórica extensa que apresenta o modo como ela é perpetrada hoje em dia. Dito isso, é prioritário que mais estudos acerca desse tema seja realizado, em parceria com projetos e ações que auxiliem em sua desestruturação e rompimento às práticas sociais envolvendo tanto suas vítimas quanto seus agressores.

Ao decorrer da pesquisa, foi observado que apesar da extensão de programas sociais, centros de apoio e propagandas governamentais acerca do tratamento dessas vítimas, um número alarmante de mulheres, vítimas de agressão, ainda optam (muitas vezes se vendo obrigadas) a continuar com seu companheiro agressor. Perpetuando, assim, o ciclo da violência dentro do domicílio e provocando danos acumulativos e às vezes irreparáveis, tal como a morte da vítima.

Dessa forma, faz-se necessário projetos sociais que enfatizem o agressor, para que o mesmo compreenda as consequências de seu comportamento, as condições histórico-sociais que permitem que essas condutas existam, tal como compreender as diferenciações de gênero e de como lidar com seus sentimentos e seus mecanismos culturais. À ponto de conscientizar os HAV com relação ao meio aonde vivem e de como este ciclo (o da violência) influencia negativamente as pessoas ao seu redor, afim de reduzir as práticas de violência como um todo na sociedade.

Deste modo, com relação aos objetivos alcançados, tanto na pesquisa quanto dentro desses programas sociais, pode-se dizer que em parte tais objetivos foram satisfatórios, com relação à metodologia desses programas e em como eles impactam de maneira positiva os usuários que participam deles. Porém, insatisfatórios no tocante ao investimento estatal recebido e ao número de estudos sobre o assunto.

Com relação a esta primeira insatisfação, é um fato que estes programas não recebem a atenção e investimento suficientes do estado para seu amplo funcionamento e expansão pelo território nacional. Por conseguinte, a impressão transmitida é que não parece lucrativo, no sentido abrangente da palavra, para o

estado investir em programas sociais desta categoria. O verdadeiro motivo para isso, entretanto, é meramente especulativo, visto que este assunto nunca fora abordado publicamente.

A respeito da segunda insatisfação ao resultado alcançado, os estudos envolvendo este tema se mostraram insuficientes de modo geral, visto que o assunto envolvendo o tratamento de agressores em uma ótica de papéis de gênero ainda é visto com preconceito na sociedade em seu âmbito cultural. Dificuldades, assim, que impedem a propagação dessas iniciativas no país, enquanto a taxa de reincidência de violência doméstica sobe paralelamente à reclusa da existência metodológica desses programas pela sociedade e pelo estado por abordar assuntos ditos como polêmicos.

Em suma, é necessário promover a disseminação da existência desses programas e do que eles representam para a população, com o intuito de implementar novos projetos relacionados aos agressores em todos os segmentos da sociedade. Isso considerando a existência de agressores em todas as classes sociais e, por consequência, vítimas em todos esses meios, que ainda se recusam a deixar seu agressor por motivos financeiros, status quo, familiares ou religiosos.

Por fim, a inserção de um programa como o “E Agora, José?”, que trabalha os papéis de gênero de forma cautelosa e desenvolve o pensamento autocrítico em seus usuários deveria ser amplamente divulgado por setores do próprio governo e trabalhado como uma política pública de acesso geral, podendo ser implementado em órgãos como o CREAS e DEAMs e trabalhado para mudar a consciência geral da população brasileira de forma progressiva.

6. BIBLIOGRAFIA

ALVES, Sandra Lúcia Belo e DINIZ, Normélia Maria Freire. **Eu digo não, ela diz sim: a violência conjugal no discurso masculino**. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 58, n, pp. 387-392, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-71672005000400002>. Acesso em: 22 abr. 2022.

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. Tradução de André de Macedo Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

AZAMBUJA, M. P. R., & NOGUEIRA, C. **Introdução à violência contra as mulheres como um problema de direitos humanos e de saúde pública**. Saúde e Sociedade, 17, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902008000300011>. Acesso em: 23 jun. 2022.

BEIRAS, A. **Relatório Mapeamento de Serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro Rio de Janeiro: Instituto Noos**. Universidade Autônoma de Barcelona, 2014. Disponível em: http://noos.org.br/portal/wp-content/uploads/2015/04/Relatorio-Mapeamento-SHAV_site.pdf. Acesso em: 3 jul. 2022.

BEIRAS, Adriano e NOTHAFT, Raíssa Jeanine. **O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar?**. Revista Estudos Feministas, v. 27, n. 3, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n356070>. Acesso em: 25 jun. 2022.

BOURDIEU, Pierre. **La domination masculine**. Saint-Amand-Montrond, Éditions du Seuil, 1998, p.15.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS**. Norma Operacional Básica NOB/SUA, Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

BRASIL. **Lei nº. 11.340**, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República, 2011.

CACHAPUZ, António, PRAIA, João e JORGE, Manuela. **Da educação em ciência às orientações para o ensino das ciências: um repensar epistemológico**. *Ciência & Educação* (Bauru), v. 10, n. 3, pp. 363-381, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1516-73132004000300005>. Acesso em: 13 mar. 2022.

CEDAW - CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER. **VII Relatório Brasileiro da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. In: BRASIL. Presidência da República, 2010.

CERQUEIRA, D.; BUENO, S. (Coord.). **Atlas da violência 2020**. Brasília: Ipea; FBSP, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 8 abr. 2022.

CISNE, M.; SANTOS, S. M. M. dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018. (Biblioteca básica do Serviço Social, v. 8).

DANTAS, S. **Saúde mental, interculturalidade e imigração**. *Revista USP*, n. 114, p. 55-70, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/142368>. Acesso em: 5 jul. 2022.

DATASENADO. **Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Pesquisa DataSenado, Brasil, dezembro, 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetenado/arquivos/violencia-contra-a-mulher-agressoes-cometidas-por-2018ex2019-aumentam-quase-3-vezes-em-8-anos-1>. Acesso em: 13 mai. 2022.

DISTRITO FEDERAL. **Análise de Fenômenos de Segurança Pública**. Nº. 010/2022 – COOAFESP, 2022. Disponível em: http://www.ssp.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/Analise-FSP-010_2022-Violencia-Domestica-no-DF_-DF-1o-trimestre-2022.pdf. Acesso em: 14 mai. 2022.

FRIEDERICH E. **A origem da família, da propriedade privada e do estado.** 9ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

GAIMAN, Neil. **Sandman: Prelúdio** Vol. 1. Panini, 2016.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito de Família.** 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

IZUMINO, Wania Pasinato. **Justica criminal e violencia contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero.** Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

IZUMINO, Wânia Pasinato. **Acesso à justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte.** FAPESP, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/5sWmchMftYHrmcgt674yc7Q/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 2 jul. 2022.

IZUMINO, Wânia Pasinato. **Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha*.** Revista Direito GV [online], v. 11, n. 2, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/5sWmchMftYHrmcgt674yc7Q/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 mai. 2022.

JONG, Lin Chau, SADALA, Maria Lúcia Araújo e TANAKA, Ana Cristina D' Andretta. **Desistindo da denúncia ao agressor: relato de mulheres vítimas de violência doméstica*.** Rev Esc Enferm USPM, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/7CsRnQPMTZHnqsX8fqf5cNB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 jun. 2022.

LEITE, Franciéle Marabotti Costa et al. **Violência contra a mulher e sua associação com o perfil do parceiro íntimo: estudo com usuárias da atenção primária.** Revista Brasileira de Epidemiologia, 2019, v. 22. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-549720190056>. Acesso em: 23 mar. 2022.

LIMA, Marwyla Gomes de. **Lei Maria da Penha em Natal/RN: limites e possibilidades no combate à violência de gênero contra a Mulher.** Natal, RN, 2010. Dissertação de Mestrado.

MACEDO, Elisângela Vieira. **O serviço social e as configurações da política nacional de capacitação (PNC/SUAS): o desafio da educação permanente**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (PPGSS/UFPB), João Pessoa – PB, 2012.

MARQUES, Nara Lúcia; BARROS, Tainara Carvalho; MOREIRA, Tatiana Valéria Emídio. **O PERFIL DO HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**. Anais do V seminário de produção científica do curso de psicologia da Unievangélica, 2020. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/jspui/handle/aee/17355>. Acesso em: 17 jun. 2022.

MADUREIRA, Alexandra Bittencourt et al. **Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento**. Escola Anna Nery, v. 18, n. 4, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/1414-8145.20140085>. Acesso em: 14 jun. 2022.

MANITA, Celina. **Programas de intervenção em agressores de violência conjugal: intervenção psicológica e prevenção da violência doméstica**. Ousar Integrar: revista de reinserção social e prova Pesquisar Publicações da Revista, vol. 1 nº 1, p. 21-32, 2008. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/64477>. Acesso em: 25 jun. 2022.

METODISTA. **Programa “E Agora, José?” reeduca homens autores de violência doméstica em Santo André**. Rudge Ramos Online, Universidade Metodista de São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.metodista.br/rroonline/noticias/cidades/programa-201ce-agora-jose-201d-reeduca-homens-autores-de-violencia-domestica-em-santo-andre-2>. Acesso em: 6 ago. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de S. **Violência social sob a perspectiva da saúde pública**. Cadernos de Saúde Pública, v. 10, 1994. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X1994000500002>. Acesso em: 25 mar. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza e DESLANDES, Suely Ferreira. **A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência**. Cadernos de Saúde Pública, v. 14, n. 1, 1998. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X1998000100011>. Acesso em: 13 jun. 2022.

MINAYO, MCS. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Vulnerabilidade à Violência Intrafamiliar. E Violência Doméstica: Vulnerabilidades e Desafios na Intervenção Criminal e Multidisciplinar.** Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2009.

MONTEIRO, Anita Cunha. **Autores de violência doméstica e familiar: um estudo sobre um grupo de reflexão no Paranoá/ DF.** Brasília, 183 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

MORAES, M. S. B., Cavalcante L. I. C., Pantoja Z. C. & Costa L. P. **Violência por Parceiro Íntimo: Características dos Envolvidos e da Agressão.** Psi Unisc. Santa Cruz do Sul. 2, 2018.

NÓBREGA, Vannucia Karla de Medeiros et al. **Renúncia, violência e denúncia: representações sociais do homem agressor sob a ótica da mulher agredida.** Ciência & Saúde Coletiva, 2019, v. 24, n. 7. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018247.16342017>. Acesso em: 18 mar. 2022.

NOLASCO, S. **O Mito da Masculinidade.** Rio de Janeiro: Rocco, 1995.

NORONHA, Maressa Maelly Soares; PARRON, Stênio Ferreira. **A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE FAMÍLIA.** Revista Pitágoras. 2012. Disponível em: http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170602115104.pdf. Acesso em: 17 mai. 2022.

OKADA, Marcia Massumi. **Violência doméstica contra a mulher: estudo com puérperas atendidas em uma maternidade filantrópica.** 2007. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/7/7132/tde-13072007-100232/>. Acesso em: 15 mai. 2022.

PORTAL VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. **Grupos de Reflexão para homens agressores baixam para 2 casos de reincidência.** 2013. Disponível em: http://www.violenciamulher.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1762:grupos-de-reflexao-para-homens-agressores-baixam-para-2-casos-de-reincidenciaradioagencia-np-df-060309&catid=13:noticias&Itemid=7. Acesso em: 12 jul. 2022.

SAFFIOTI, H.I. B. **Rearticulando gênero e classe social**. In: OLVEIRA, A.; BRUSCINI, C. (Org.). Uma questão de gênero. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p. 183-215.

SAFFIOTI, Heleieth I. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos Pagu, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332001000100007>. Acesso em: 22 mar. 2022.

SAFFIOTI, Heleieth I. **Gênero, patriarcado, violência**. Ministério Público do Estado da Bahia, 2004. Disponível em: <https://repositorio.sistemas.mpba.mp.br/jspui/handle/123456789/754>. Acesso em: 24 mar. 2022.

SANTOS, C. **Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Lutas Feministas e políticas públicas sobre a violência contra mulheres no Brasil**. Publicação Seriada do Centro de Estudos Sociais. Coimbra, Oficina do CES, 2008.

SILVA, Célio Egídio da. **História e Desenvolvimento do conceito de família**. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/8393>. Acesso em: 17 abr. 2022.

SILVA, Marli Barbosa da. **Questão social e o trabalho do assistente social no centro de referência de assistência social – CRAS**. II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais, Universidade Federal de Santa Catarina, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/180027/101_00372.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 23 jun. 2022.

SOUZA, M. F. de. HIRATA, Helena et al. (Org.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009 (324 p.). Caderno Espaço Feminino, v. 24, n. 1, 2011. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/14225>. Acesso em: 5 jun. 2022.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; SOUSA, Yara Layne Resende. **Políticas públicas e violência contra a mulher: a realidade do sudoeste goiano**. Rev. SPAGESP, Ribeirão Preto, v.16, n.2, 2015. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702015000200006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 mar. 2022.

URRA, F.; PECHTOLL, M. C. P. **PROGRAMA “E AGORA, JOSÉ?” Grupo socioeducativo com homens autores de violência doméstica contra as mulheres**. Nova Perspectiva Sistêmica, v. 25, n. 54, p. 112–116, 2016. Disponível em: <https://revistanps.com.br/nps/article/view/168>. Acesso em: 24 ago. 2022.

WASELFISZ, J. **Mapa da Violência: os novos padrões de violência no Brasil**. Caderno complementar 1 - Atualização: homicídios de mulheres no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari, 2012.

WALKER, Lenore E. **The battered woman syndrome**. New York: Springer, 1999.

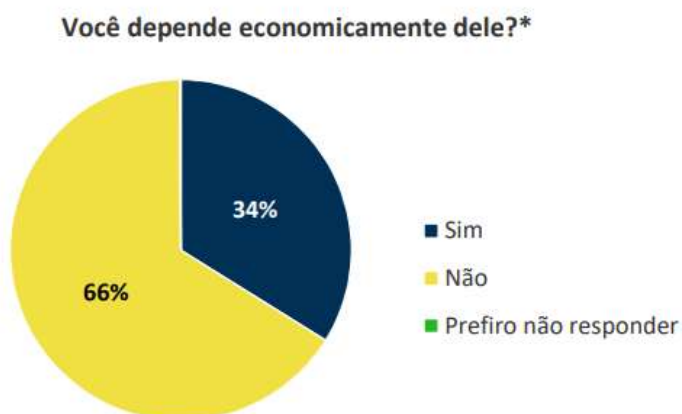
7. ANEXOS

ANEXO A – PERCENTUAL DE MULHERES QUE AINDA CONVIVEM COM O AGRESSOR (DATASENADO - 2019)



*Questão respondida por 648 mulheres que afirmaram ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem.

ANEXO B – PERCENTUAL DE MULHERES QUE DEPENDEM ECONOMICAMENTE DO AGRESSOR (DATASENADO - 2019)



*Questão respondida por 648 mulheres que afirmaram ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem.

ANEXO C – PERCENTAL DE MULHERES SOBRE SUA ATITUDE EM RELAÇÃO À ÚLTIMA AGRESSÃO (DATASENADO - 2019)



*Questão de múltipla escolha respondida por 648 mulheres que afirmaram ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem.

ANEXO D – CONVITE PARA O PROGRAMA “E AGORA, JOSÉ?”

O PROGRAMA "E AGORA, JOSÉ? PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" CONVIDA

8º Curso Gênero e Masculinidades

Curso para formação de pessoas facilitadoras

PARA SE MATRICULAR CLIQUE NO LINK:
[HTTPS://FORMS.GLE/RS853T968WSV1RJZ9](https://forms.gle/RS853T968WSV1RJZ9)

O Curso consiste em 26 aulas, aos sábados das 8h30 às 12h30, de 02/04/2022 a 24/09/2022 (104 horas).